



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.298 DE 19 DE SETEMBRO 2000.

"AUTORIZAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR 04 MESES UM PROFESSOR DE QUÍMICA".

CONSIDERANDO que a necessidade excepcional para a contratação de Professor pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que o único Professor concursado e aprovado no Concurso/2000, para a Disciplina de Química, desistiu de sua vaga e os alunos se encontram sem aula desde o início do ano letivo;

CONSIDERANDO que tal contratação será por prazo determinado conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tal contratação não interferirá no Concurso Público uma vez que não há concursado aprovado na disciplina na qual haverá a contratação;

CONSIDERANDO que há obrigação no cumprimento da Grade Curricular para aprovação dos alunos do Ensino Médio;

CONSIDERANDO o preceituado na Lei nº 9.504, de 30/08/97, art. 73, inciso V, letra "d", que autoriza a contratação em razão de instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que na concepção do Prof. JOEL JOSÉ CÂNDIDO (Direito eleitoral Brasileiro, pág. 505, EDIPRO, ed. 2.000, " não se pode imaginar que serviços jurídicos essenciais seriam esses", ao analisar o citado artigo;

CONSIDERANDO tudo o mais especificado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Secretário Municipal de administração a contratar um professor de química, nível "I", pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses.

§ único - O contrato será improrrogável e deverá ser elaborado pela Procuradoria geral do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de SETEMBRO DE 2000


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal